



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.673/2015

"RERRATIFICA O DECRETO Nº 7633 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Calendário de **Feriados Nacional e Municipal**, bem como os **Pontos Facultativos** da Municipalidade para o exercício de 2015.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no "caput" deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Art. 2º. O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.673/2015.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS

| DATA | FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|---|
| | DENOMINAÇÃO | NATUREZA | DISPOSITIVO LEGAL |
| 16 de Fevereiro Segunda-feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 17 de Fevereiro Terça-feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 02 de Abril Quinta - feira | Quinta-feira Santa | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 03 de Abril Sexta - feira | Paixão de Cristo | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 21 de Abril Terça - feira | Dia de Tiradentes | Feriado Nacional | Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02 |
| 01 de Maio Sexta- feira | Dia do trabalho | Feriado Nacional | Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02 |
| 04 de Junho Quinta – feira | Corpus Christi | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 05 de Junho Sexta – feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 07 de Setembro Segunda – feira | Independência do Brasil | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 21 de Setembro Segunda – feira | Emancipação Política do Município | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 12 de Outubro Segunda - feira | Dia de Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 6.802/80 |
| 28 de Outubro Quarta - feira | Dia do Servidor Público Municipal | Ponto Facultativo | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 02 de Novembro Segunda - feira | Finados | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 15 de Novembro Domingo | Proclamação da República | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 24 de Dezembro Quinta - feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 25 de Dezembro Sexta - feira | Natal | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 27 de Dezembro Domingo | Dia de São Benedito | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 31 de Dezembro Sexta - feira | Fim de Ano | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal